



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-ESTUDANTIL/SODS Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2022

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB

A COMISSÃO ELEITORAL, DESIGNADA PELA PORTARIA CONSUNI Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2022, E PELA PORTARIA CONSUNI Nº 078 DE 18 DE MARÇO DE 2022, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido pela Portaria SODS/CONSUNI/UFOB nº 070, de 16 de março de 2022, da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB, que normatiza o processo de eleição para Representação dos Estudantes para integrarem o Conselho Universitário - Consuni, e atendendo ao disposto no Art.22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

**Torna público** o Processo de eleição para Representação Estudantil para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital, e convoca os estudantes para participação.

#### 1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos Representantes dos Estudantes que integrarão o Conselho Universitário da UFOB.
- 1.2. Serão preenchidas 06 (seis) vagas para a representação, sendo 03 (três) para Titulares e 03 (três) para Suplentes.
- 1.3. O mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução por igual período, que deve ocorrer por meio de um novo processo de eleição.
- 1.4. A ocupação das cadeiras no Consuni pelos representantes dos estudantes seguirão o ideal da multicampia, devendo o(a) candidato(a) mais bem votado(a) de cada *campus* fora de sede ocupar a cadeira de titular e o(a) segundo(a) ocupará a cadeira de suplente.
- 1.5. Caso não haja candidatos(as) eleitos(as) de um dos *campi*, tanto para titular quanto para suplente, será indicado(a) a ocupar a cadeira da representação o(a) candidato(a) com maior quantidade de votos durante o pleito.
- 1.6. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## **2. Dos Requisitos Básicos para a Candidatura**

- 2.1. Poderão concorrer às vagas na representação todos os estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados, com vínculo ativo na UFOB.
- 2.2. Não poderão se candidatar à cadeira de representação estudantil no Consuni:
  - 2.2.1. Estudantes com matrícula irregular e os membros desta comissão eleitoral;
  - 2.2.2. Aqueles estudantes que já ocupam cadeira de titular ou suplente em outra instância de deliberação colegiada institucional, conforme o inciso I, § 4º, Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

## **3. Das atribuições e deveres dos(as) conselheiros(as)**

- 3.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB e de suas Câmaras Assessoras devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e à legislação brasileira.
- 3.2. Destacam-se dentre as atribuições e deveres dos conselheiros, e quanto aos procedimentos adotados para funcionamento do Consuni e de suas Câmaras Assessoras, que devem ser observados:
  - 3.2.1. O comparecimento dos membros das instâncias colegiadas deliberativas será obrigatório e precede a qualquer outra atividade na UFOB, sendo preferencial a sessão de instância hierarquicamente superior em relação à de hierarquia inferior;
  - 3.2.2. Será observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início da sessão;
  - 3.2.3. A sessão será iniciada mediante a presença da maioria simples dos conselheiros;
  - 3.2.4. Os Conselheiros devem registrar seu comparecimento à reunião assinando seu nome, de forma legível e por extenso, no Livro de Registro de Presença ou, de forma digital, através de aplicativo definido pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS;
  - 3.2.5. Durante as sessões, será assegurado o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada inscrito se manifestar, podendo exceder 1 (um) minuto, a critério da presidência;
  - 3.2.6. O Conselheiro só poderá se ausentar da reunião mediante justificativa à mesa da necessidade de se retirar durante a sessão, para que, com a anuência da Presidência, seja registrada em ata;



- 3.2.7. O Suplente somente participará da sessão, com direito a voz e voto, quando da ausência do membro Titular que, não podendo participar da reunião, deverá solicitar ao Suplente que participe, encaminhando também a informação à SODS para os registros e encaminhamentos devidos;
  - 3.2.8. Ocorrerá perda de mandato de representação no caso de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano;
  - 3.2.9. O Conselheiro Titular deverá justificar sua ausência na reunião, por escrito, através de e-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, mantendo contato com o Suplente para sua substituição na reunião;
  - 3.2.10. Justificada a ausência do titular e havendo também a impossibilidade de participação do Suplente, o mesmo também deve encaminhar justificativa à SODS;
  - 3.2.11. Antes do primeiro dia de férias, o Conselheiro deve encaminhar e-mail à SODS informando o período do gozo das férias, para registros junto ao Conselho e considerações quanto aos *quóruns* nas reuniões;
  - 3.2.12. Durante o período de férias do representante Titular, o Suplente deverá participar das reuniões, também justificando a ausência à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior através de e-mail, caso haja algum imprevisto que impeça a sua participação;
  - 3.2.13. O Conselheiro deverá relatar as matérias que lhe tenham sido encaminhadas, com exceção do caso de impedimento legal, que deve ser manifestado no ato do encaminhamento à SODS para que esta possa tomar as providências devidas;
  - 3.2.14. Quando necessitar de prorrogação do prazo para análise de documento e emissão de parecer, o Conselheiro Parecerista deve encaminhar solicitação de prorrogação à SODS, antes do término do prazo concedido, com a devida justificativa para a dilação, para que seja emitido novo documento autorizando a extensão do prazo;
  - 3.2.15. Será concedida “Vista” de documentação referente a item de pauta a qualquer membro do colegiado que a solicitar, desde que ocorra durante a reunião em que o tema for objeto de discussão pela primeira vez e não tenha sido iniciada a etapa de votação;
  - 3.2.16. O Conselheiro deverá participar de comissões especiais quando designado.
- 3.3. A não observância das normas legais ocasionará a perda do mandato da representação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

#### **4. Das Inscrições**

- 4.1. Será aberto prazo para inscrições à cadeira de Representação, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.2. Para se inscreverem os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, e encaminhar, juntamente com os documentos listados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, em formato PDF, até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme cronograma do Anexo I, para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com).
- 4.3. Os registros das candidaturas para a ocupação das vagas de Representação deverão ser realizados de forma individual, devendo cada inscrito preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento;
  - 4.3.2. Cópia da declaração de vínculo institucional, a qual pode ser obtida junto à Secretaria Acadêmica – S.A.
- 4.4. Inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas ou que não atendam aos requisitos deste edital.
- 4.6. A inscrição para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral e no Estatuto da UFOB, bem como conhecimento da legislação vigente e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

#### **5. Da Homologação das Inscrições e respectivos Pedidos de Reconsideração**

- 5.1. A Lista Preliminar de Inscrições, deferidas e indeferidas, será publicizada pela Comissão Eleitoral, conforme previsão do Anexo I, por meio da lista institucional dos Estudantes.
- 5.2. Os candidatos poderão interpor Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento das inscrições enviando o formulário, Anexo III, apresentando os argumentos contrários ao indeferimento, para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com), atentando aos prazos previstos no cronograma do Anexo I.
- 5.3. Serão validados os Pedidos de Reconsideração interpostos do momento da publicação da lista preliminar de inscrições até às 23h59min do último dia para interposição do pedido, conforme cronograma do Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

5.4. A Relação Final dos Candidatos, após análise dos Pedidos de Reconsideração pela Comissão Eleitoral, será homologada e divulgada, conforme cronograma do Anexo I, por meio da lista institucional dos Estudantes.

## **6. Da Campanha**

6.1. Após a homologação das candidaturas, obedecido o calendário eleitoral, os candidatos poderão realizar campanha, observado o período estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.2. Durante a campanha será permitida aos candidatos a promoção das suas candidaturas por quaisquer meios que dispuserem, desde que de forma respeitosa para com os demais concorrentes e à Instituição.

6.3. Agindo qualquer candidato de forma contrária ao disposto no item 6.2, a qualquer tempo, cabe registro de ocorrência junto à Comissão Eleitoral, preenchendo o Formulário de Denúncia de Irregularidade, Anexo IV, que deve ser encaminhado para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com) , podendo resultar em impugnação da candidatura.

6.3.1. Acolhida a denúncia pela Comissão Eleitoral, esta dará o prazo de 2 (dois) dias para que o candidato apresenta defesa, interpondo Pedido de Reconsideração, Anexo III, que deve ser encaminhado para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com) , que será analisado pela Comissão e o resultado divulgado;

6.3.2. Havendo algum tipo de documento que possa dar maior credibilidade à denúncia e possibilitar melhor análise da Comissão Eleitoral, anexar e encaminhar junto ao formulário.

## **7. Do Processo de Escolha**

7.1. A votação será realizada de forma eletrônica por meio de um link encaminhando ao e-mail institucional de cada Estudante pela Pró-reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – PROTIC, no período estabelecido no Anexo I.

7.2. Não havendo o recebimento do e-mail com acesso ao formulário de votação, o(a) estudante votante deverá comunicar o não recebimento à Comissão Eleitoral, encaminhando a informação para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com) , para que seja providenciado o envio devido.

7.3. Os representantes serão eleitos por seus pares, em votação nominal e secreta.

7.4. Todos os estudantes regularmente matriculados estão aptos a votar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

7.5. Cada votante poderá indicar apenas um candidato, sendo eleito aquele que obtiver o maior número de votos.

7.5.1. Os candidatos que receberem maior número de indicações, dentro do número de vagas, serão eleitos titulares e os demais classificados, por ordem de colocação até o número de vagas disponíveis, serão eleitos suplentes, atendendo às especificações do item 1 deste edital.

7.6. No caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para classificação:

7.6.1. Será considerado eleito o candidato com maior tempo de ingresso na UFOB;

7.6.2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato matriculado em campus onde não haja representação;

7.6.3. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

## **8. Do Resultado e respectivos Pedidos de Reconsideração**

8.1. O Resultado Parcial da Eleição será publicizado pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do Anexo I, por meio da lista institucional dos Estudantes da UFOB.

8.2. Os candidatos poderão arguir do resultado até às 23h59min do último dia para interposição do Pedido, conforme cronograma do Anexo I, apresentando os argumentos contrários, encaminhando os Pedidos de Reconsideração, por meio do formulário, Anexo III, para o e-mail [comissao.eleitoral56@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral56@gmail.com).

8.3. Qualquer estudante poderá, em nome próprio, apresentar à comissão eleitoral ocorrência de irregularidade praticada por qualquer candidato durante o período de campanha.

8.3.1. Recebida a ocorrência pela comissão, esta encaminhará ao candidato para apresentação de defesa, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

8.4. Após julgamento dos Pedidos de Reconsideração, o Resultado Final da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, por meio da lista institucional dos Estudantes da UFOB, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1. A Comissão Eleitoral elaborará Ata do Processo de Escolha dos membros da Representação dos Estudantes para integrarem o Conselho Universitário -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia e encaminhará toda a documentação produzida no processo de eleição à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB, ver cronograma Anexo I.

- 9.2. O Resultado Final da Eleição será Homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior por meio do site do Conselho Universitário da UFOB.
- 9.3. Em caso de não preenchimento das vagas será configurada vacância até sua regularização.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

---

Lorenei Arlindo Donatti Junior  
Estudante do Curso de  
Engenharia de Produção

---

Evellyn Dayana Vitória Rocha  
Estudante do curso de  
Nutrição-Bacharelado

---

Victória Almeida de Barros  
Estudante do curso de  
Direito

Comissão Eleitoral designada pela Portaria Consuni nº 076 de 15 de março de 2022 e pela Portaria Consuni nº 078 de 18 de março de 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital 002	15/04/2022
Período para o Registro das Inscrições	16/04/2022 até 20/04/2022
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	21/04/2022
Período para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição	22/04/2022 até 24/04/2022
Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição	26/04/2022 até 27/04/2022
Homologação das Inscrições	28/04/2022
Período de Campanha	29/04/2022 até 05/05/2022
Período de Votação	06/05/2022 até 07/05/2022
Publicação do Resultado Parcial do processo eleitoral	08/06/2022
Prazo para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade	09/05/2022 até 10/05/2022
Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade	02/05/2022 até 06/05/2022
Publicação Resultado Final do processo eleitoral	10/05/2022
Encaminhamento da documentação à SODS para análise de regularidade do processo e Homologação	13/05/2022





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

\* O Registro de ocorrência quanto à irregularidade de candidatura junto à Comissão Eleitoral poderá se dar a qualquer tempo, antes da homologação do resultado final da eleição, desde que devidamente fundamentado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da matrícula nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estudante do \_\_\_\_\_ curso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_, venho a esta Comissão Eleitoral requerer a minha candidatura à vaga de Representante dos Estudantes no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Semestre que está cursando: \_\_\_\_\_.

Tem previsão de se formar entre junho de 2022 e julho de 2023? Sim (  ) Não (  ).

Em caso positivo à questão anterior, quando? \_\_\_\_\_.

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_@ufob.edu.br.

Telefone/WhatsApp: (  ) - \_\_\_\_.

Obs.: Anexar uma cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento e uma cópia da Declaração de vínculo à Universidade, a qual pode ser obtida junto à Secretaria Acadêmica da UFOB.

Declaro ter ciência das normas e procedimentos descritos no Edital de Chamada Pública e que não exerço mandato em outra instância colegiada de deliberação (inciso I, §4º, Art. 28 do RG).

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

### **ANEXO III**

## **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB**

Nome do(a) Candidato(a):
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

--

Cidade, de de 20 .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*Será preliminarmente indeferido Pedido de Reconsideração extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do edital.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

#### **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB**

Nome do(a) denunciante:
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Denúncia apresentada em razão de:

Fundamentação:

------------------------------------------

Cidade, de de 20 .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

Assinatura

**\*Será preliminarmente indeferida Denúncia extemporâneo, inconsistente e que não tenha relação com as exigências deste edital.**